

LEI MUNICIPAL N.º 486 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI FEDERAL N.º 8.745 DE 09/12/93, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal 8.745 de 09/12/93, com as alterações posteriores, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provisão efetivo, correspondente ao número de vagas e cargo conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20	40 HORAS/SEMANA

Art. 2º - O cargo citado no Artigo 1º da presente Lei, será lotado, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e obedecerá o que dispõe o artigo 2º da citada Lei Federal n.º 8.745/93.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei, terá prazo de até 31 de Dezembro de 2001, prazo este que será improrrogável.

Art. 4º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com a função determinada.

Art. 5º - O horário de trabalho e o vencimento dos contratados (as) para exercício do cargo de **Agente de Serviços Públicos**, será de 40 (quarenta) horas por semana, obedecendo à escala de vencimento da Tabela I, Nível 01, Referência 01, dos Servidores Efetivos.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentária próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de Setembro de 2001.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal